



VIVÊNCIA DOCENTE DISRUPTIVA NA PANDEMIA DA COVID-19 EM NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

Daiana Maria Santos de Sousa Silva (daianagcel@gmail.com)
Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos (UNICEPLAC)

Rhemora Urzeda (rhemora.urzeda@uniceplac.edu.br)
Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos (UNICEPLAC)

RESUMO. A pandemia mundial da Covid-19 e, a necessidade de isolamento social intensifica o debate do tradicional ensino didático pedagógico dos estágios supervisionados do curso de Direito, revelando o desafio na conformação do processo educacional com a “nova ordem” de ensino remoto. Anteriormente à pandemia, os estágios supervisionados eram obrigatoriamente presenciais, tendo o MEC reiterado à determinação pela Portaria nº 343 de 17 de março de 2020. Contudo, o cenário disruptivo tendente a ditar a nova forma de ensino aprendizagem, no curso de Direito, impulsiona a inovação metodológica através de tecnologias remotas, conforme Portaria MEC 544 de 16 de junho de 2020.

Palavras-chave: Ensino remoto, estágio supervisionado, pandemia, direito.

ABSTRACT. **Disruptive Teaching Experience in The Covid-19 Pandemic in a core of legal practice.** The world pandemic of Covid-19 and the need for social isolation intensifies the debate on the traditional didactic pedagogical teaching of supervised internships in the Law course, revealing the challenge in shaping the educational process with the “new order” of remote education. Prior to the pandemic, supervised internships were mandatory in person, with the MEC reiterating the determination by Ordinance No. 343 of March 17, 2020. However, the disruptive scenario tending to dictate the new form of teaching and learning, in the Law course, drives the methodological innovation through remote technologies, according to Ordinance MEC 544 of June 16, 2020.

Keywords: Remote education, supervised internship, pandemic, law.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de relato de experiência da disciplina de estágio supervisionado trabalhista do curso de Direito, que migrou no 1º/2020 do modelo presencial para o remoto, face a pandemia da Covid-19. Apresentar-se-á experiência, detalhando metodologia ativa construída para as atividades práticas, aliando tecnologias síncronas (*google meet*) e assíncronas (plataforma moodle), apesar das limitações de tempo para implementação, e da resistência na execução de uma parte do alunado. O trabalho foi estruturado a partir da breve análise da normativa dogmática do estágio presencial e das Portarias expedidas pelo Ministério da Educação durante a pandemia da Covid-19.

2. UMA METODOLOGIA ATIVA NAS PRÁTICAS JURÍDICAS EM TEMPO DE PANDEMIA

A pandemia da Covid-19 provocou a criação de espaços para práticas pedagógicas ancoradas em tecnologia no significativo componente curricular, o estágio supervisionado, que cumpre a função de contribuição social à comunidade, aprendizado da responsabilidade social e profissional do discente. Kaitel e Mota (2013) assinalam que tecnologias de informação e comunicação ressignificam o prisma pedagógico no processo ensino-aprendizagem.

2.1. Contexto normativo da prática jurídica no isolamento social.

A Portaria nº 343 de 17/03/2020 do Ministério da Educação franqueou às instituições de ensino superior ofertar de disciplinas no modelo remoto, com exceção dos estágios supervisionados. Observou-se, a necessidade de conclusão da carga horária mínima do estágio e, o cumprimento da referida portaria, problematizado ainda, pela emissão do Parecer CNE/CP nº 005 de 28/04/2020, que recomendou a oferta de estágio prático remoto extensível aos cursos de ciências sociais aplicadas, conflitando por sua vez, com um comunicado da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – Seres – que reiterava a vedação de substituição de atividades práticas por meios de tecnologias de informação e comunicação.

A Portaria MEC nº 544 de 16/06/2020, revogou a portaria anterior, autorizando a realização dos estágios nos cursos de ciências sociais aplicadas por meio de tecnologias de informação e comunicação. Castells (2017) delinea que o desenvolvimento tecnológico impescinde de elos conjuntos de agentes sociais: centros de pesquisa, empresas de tecnologia avançada, rede de fornecedores, investidores de capital de risco e instituições de ensino superior. Assim, atendendo a diretriz curricular de cumprimento da carga horária, a IES compatibilizou por seus atores sociais (docente/discente/colaboradores) tecnologia, criatividade, flexibilidade e adaptabilidade às novas práticas pedagógicas no estágio supervisionado em formato remoto.

2.2. Composição de metodologias aplicáveis às práticas jurídicas remotas.

Após autorização do Ministério da Educação o departamento estruturou a metodologia na modalidade remota, em cerca de 7 (sete) dias, formatando as salas na plataforma Moodle (modalidade assíncrona), inserindo processos jurídicos reais no formato PDF; disponibilizando links de audiências telepresenciais em varas do trabalho e sessões de julgamentos do Tribunal Superior do Trabalho (modalidade síncrona), tudo com auxílio de tutorial. O contato do discente com o professor foi estreitado em tempo real por meio do *google meet* (modalidade síncrona), para sanar dúvidas e orientações na construção das peças processuais.

2.3. Superando barreiras acadêmicas: um novo olhar para a prática jurídica.

Observa-se que alguns alunos imaginavam que a prática jurídica somente se perfectibilizaria se vivenciada nos fóruns locais. Superou-se a resistência com a inserção do aluno na ambiência do Processo Judicial Eletrônico, através de download integral dos processos, do acesso ao ambiente de audiências virtuais; da indicação de sugestões para o melhor uso das ferramentas da plataforma Moodle, favorecendo a continuidade da prestação de atendimento social no modelo virtual à comunidade. Finalizados os encontros virtuais e o cumprimento da carga horária, foi realizada pesquisa de opinião por meio do *google forms*. O mapeamento revelou que, apesar da resistência inicial, os discentes relataram a satisfação com a metodologia aplicada e perceberam que além da tendência de virtualização do Direito (Processo Judicial Eletrônico- PJE), há perfeita consonância do ensino remoto nos estágios se associadas metodologias síncronas e assíncronas.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Experienciou-se que a inserção da tecnologia na prática jurídica incentivou o discente a ser mais participativo o aproximando da realidade social, e da qualidade de “ator” na construção do conhecimento. Houve perfeito diálogo das questões teóricas e práticas encurtando o abismo entre o Direito e o tempo da sociedade, superando assim, a ideia dogmática do direito legalista e formalista saltando para o direito compreensista da realidade dinâmica da sociedade problematizada e disruptiva. Assim, a compatibilização das práticas jurídicas no formato remoto rompem as resistências institucionais, e revela o nascimento do ensino prático no estágio ancorado na tecnologia, acenando para um cenário de horizontalização em rede no processo ensino aprendizagem.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Portaria 343 de 17 de março de 2020 do Ministério da Educação. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, p. 39. 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-343-de-17-de-marco-de-2020-248564376>. Acesso em 26.08.2020.

BRASIL. Portaria 544 de 16 de junho de 2020 do Ministério da Educação. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, p. 62. 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-544-de-16-de-junho-de-2020-261924872>. Acesso em: 26.08.2020.

BRASIL. Parecer CNE 005 de 2020. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, p.32. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pec005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192 Acesso em 26.08.2020.

CASTELLS, M. A Sociedade em Rede. Vol. 1. São Paulo: Paz e Terra, 2017.

GHIRARDI e FEFERBAUM, Ensino do direito em debate: reflexões a partir do 1º Seminário Ensino Jurídico e Formação Docente. Uso de plataforma digital no ensino jurídico (233-239). São Paulo: Direito GV, 2013.